



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 - TEL.: (37) 3353-2289
CEP 38910-000 - IGUATAMA - MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 1.674 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

“Altera alínea “a” do artigo 8º da Lei Municipal 1.635/2024 e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Iguatama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, propõe o seguinte Projeto de Lei:

Art.1º A alínea “a” do inciso I, do Artigo 8º, da Lei Municipal Nº. 1.635/2024, de 25 de novembro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

- a) até o limite de 40% (quarenta por cento) do valor total do orçamento, nas dotações que se fizerem insuficientes, utilizando-se de anulação parcial e/ou total de dotações, superávit financeiro e excesso de arrecadação conforme inciso, I, II e III do art. 43 da Lei 4.320/64
- b) ” Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iguatama/MG, 27 de novembro de 2025

LUCAS
VIEIRA
LOPES:0996
5392633

Assinado de forma
digital por LUCAS
VIEIRA
LOPES:09965392633
Dados: 2025.11.27
15:47:58 -03'00'

Lucas Vieira Lopes
Prefeito Municipal de Iguatama/MG

